



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA RONAM SOL CORREA DE SÁ 34899588615.

PROCESSO Nº 07/2019.

DISPENSA Nº 03/2019.

O **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.864 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **EMPRESA RONAN SOL CORREA DE SÁ 34899588615**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.425.549/0001-06, com sede na Rua Capitão Camilo, 230, Fundos, centro, Dores do Turvo/MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. **Ronan Sol Correa de Sá**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.995.886-15, residente na Rua Coronel Júlio Soares, nº. 568, Apto nº.202, Bairro Caxangá, cidade de Ubá/MG, CEP.: 36.500-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de consultoria, orientação e conscientização dos Direitos e Deveres dos segurados da previdência Social urbana e rural quanto a aposentadoria, pensão e outros, no decorrer do ano de 2019.

O serviço será prestado presencialmente pelo CONTRATADO, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 08 (oito) horas. Nos demais dias o serviço de assessoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADO** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O valor total do contrato será quitado pelo **CONTRATANTE** em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



Tendo em vista que o prazo de vigência do presente ajuste possui como termo final a data de 30.11.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 30 de novembro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 07/2019**, dispensa de licitação **nº 03/2019**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

03.01.02.04.122.0052.2017- Manutenção atividades do Serviços Administrativos. –
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 04 de fevereiro de 2019.



Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



Empresa Ronan Sol Correa de Sá - Contratada
Ronan Sol Correa de Sá - Representante

Testemunhas:

Nome: *Amendes*
CPF: *383.563.116/97*

Nome: *Danilo*
CPF: *808.777.636.53*